

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE -C E P 55125-000 CNPJ: 11.256.054/0001-39

Contrato nº (20/2023 Processo de Licitatório nº 010/2023 Pregão Eletrônico nº 005/2023



CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE CELEBRAM MUNICÍPIO TORITAMA, **ATRAVÉS** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA HIDROMIZA IND E COM LTDA.

Contrato de Fornecimento que firmam, o MUNICÍPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, por meio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, por meio de seu Secretário, Sr. João Paulo da Rocha, portador do RG nº. 8.471.056 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 093.174.444-07, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa HIDROMIZA IND E COM LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.237.629/0001-48, situada à Av. Dr. Júlio Maranhão, n° 390, Qd. B-05, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE CEP 54.325-440, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Mizael de Andrade Santos, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF n° 306.287.764-20, RG n° 2.177.658 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Quatorze, n° 129-b, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.325-440, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente aquisição de equipamentos para a implementação da coleta seletiva e instalação da unidade de triagem municipal, objeto do convênio nº 000017/2022-MMA, celebrado entre o Município de Toritama e o Ministério do Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:

1 - Prefeitura Municipal de Toritama

HIDROMIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:03237629 Dados: 2023.03.24 10:09:26 -03:00' 000148

digital per HEDROMEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:03237629000148



AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE -C E P 55125-000 CNPJ: 11.256.054/0001-39

Órgão Orçamentário:

27000 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Unidade Orçamentária:

27001 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Função:

20 - Agricultura

Subfunção:

605 - Abastecimento

Programa:

1805 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

QUALIDADE

Ação:

1.23 - Execução de obras, aquisição de móveis, máquinas

e equipamentos diversos - Centro de Reciclagem

Despesa 350

4.4.90.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 68.893,60 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), sendo a mesma vencedora dos ITENS 5, 6, 7, 8 e 9 da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA / MODELO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------------------------------|--------|-------------------|----------------|
| 5 | Mesa de Triagem. Mesa para triagem de materiais recicláveis; Especificações Técnicas: Tampo em chapa de aço carbono com bordas laterais de contenção com medidas mínimas de 20 cm; Pintura em esmalte sintético; Formato retangular; Dimensões totais: Altura: 90 a 100 cm; Comprimento: 200 a 300 cm; Largura: 95 a 120 cm. Garantia mínima de 12 meses. | UNIDADE | HIDROMIZA / MT 3 | 3 | R\$ 3.700,00 | R\$ 11.100,00 |
| 6 | Bombona plástica. Especificações Técnicas: Material: PEAD 2 (Polietileno de alta densidade); Impermeável com resistência química; Capacidade mínima: 190 litros. | UNIDADE | HIDROMIZA / MG B 190 | 32 | R\$ 170,00 | R\$ 5.440,00 |
| 7 | "Carrinho de Carga Manual – Modelo Carga Armazém. Especificações Técnicas: Capacidade entre 300 Kg e 400 Kg; Dimensões totais: Altura: 1,35 a 1,50 m; Largura: 40 a 80 cm; Profundidade: 30 a 65 cm." | UNIDADE | HIDROMIZA / MG L | 2 | R\$ 850,00 | R\$ 1.700,00 |
| 8 | Carrinho suporte para transporte de big bag's. Especificações Técnicas: Capacidade mínima de carga: 500 kg; Capacidade de cubagem 1000 litros; Confeccionado com estrutura metálica em tubos retangulares de medidas mínimas de 40 x 60 x 2,65 mm, tubos laterais verticais em tubo de 38.1 x 1.5mm. Com quatro rodas giratórias e ganchos para fixação das alças do big-bag. Tubos Laterais desmontáveis, para que quando desmontado a base possa ser empilhada e assim facilitando no seu transporte. Garantia mínima de 12 meses. | UNIDADE | HIDROMIZA / MG 8B | 20 | R\$ 2.300,00 | R\$ 46.000,00 |
| 9 | Big Bag de Ráfia Especificações Técnicas: Saco Big Bag de ráfia com medidas aproximadas: 1,20x0,90x0,90cm (AxLxC); Material: Ráfia, polipropileno trançado; Capacidade para suportar até 1000 Kg; Capacidade de cubagem 1000 litros. | UNIDADE | HIDROMIZA / MG B - RAFIA | 40 | R\$ 116,34 | R\$ 4.653,60 |



Assinado de forma digital





AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE -C E P 55125-000 CNPJ: 11.256.054/0001-39

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

Subcláusula primeira - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula segunda - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula terceira - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entreque pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Av. Dorival José Pereira, 464, Tavares Martins - Toritama -PE, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 16:00hs mediante agendamento através do e-mail: sema@toritama.pe.gov.br; ou do contato telefônico: (81) 97334-4267.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira – A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através de seu Secretário, o Sr. João Paulo da Rocha.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do contrato, ficará sob a responsabilidade do Sr. Josenilson Santos do Nascimento.

Subcláusula terceira - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização. principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

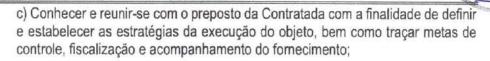


HIDROMIZA INDUSTRIA E COMERCIO COMERCIO LTDA:0323762900014 LTDA:03237629000 Dados: 2023.03.24



AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE -C E P 55125-000

CNPJ: 11.256.054/0001-39



- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

HIDROMIZA INDUSTRIA E COMERCIO

Assinado de forma digital por HIDROMIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:0323762 Dados: 2023.03.24 10:10:30 -03:00' LTDA:03237629000148





AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE -C E P 55125-000 -C N P J: 11.256.054/0001-39

h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Subcláusula primeira - O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência:
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Subcláusula segunda - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

Subcláusula terceira - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



HIDROMIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:0323762 9000148



AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE -C E P 55125-000 - C N P J: 11.256.054/0001-39

- Seas, no todo
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Contrato.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fomecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO DAS FATURAS

Subcláusula primeira - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da

HIDROMIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:032376290001 48

Assinado de forma digital por HIDROMIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:03237529000148 Dados: 2023.03.24 10:11:24 - 03'00'





AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE -C E P 55125-000 CNPJ: 11.256.054/0001-39

data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

Subcláusula segunda - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

Subcláusula terceira - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Subcláusula quarta - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula quinta - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

Subcláusula sexta - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PRECOS

Subcláusula primeira - De acordo com os art. 2°, § 1°, e art. 3°, § 1°, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93.

Subcláusula segunda - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

Subcláusula terceira - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através



HIDROMIZA INDUSTRIA F COMERCIO LTDA:03237629000 Dados: 2023.03.24

Assinado de forma digital por HIDROMIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:03237629000148 10:11:50 -03'00'





AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE -C E P 55125-000

CNPJ: 11.256.054/0001-39

de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Subcláusula segunda - O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência:

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido. até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado. entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Sublcáusula terceira - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



HIDROMIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:032376290 00148





AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE -C E P 55125-000 CNPJ: 11.256.054/0001-39

Sublcáusula quarta - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Sublcáusula quinta - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Sublcáusula sexta - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

Subcláusula sétima - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

- I Pelo descumprimento do prazo do fornecimento:
- II -Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

Subcláusula oitava - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8,666/93 e posteriores alterações.

Subcláusula nona - As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sancões previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Toritama a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

HIDROMIZA INDUSTRIA E COMERCIO 000148

digital por HIDROMIZA INDUSTRIA E COMERCIO COMERCIO LTDA:03237629000148 LTDA:03237629 Dados: 2023:03:24 000148 10:13:02-03'00'







AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE -C E P 55125-000

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Subcláusula única - As partes elegem o foro da Comarca de Toritama-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato. renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama, 24 de março de 2023.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Secretário João Paulo da Rocha CONTRATANTE

HIDROMIZA INDUSTRIA E COMERCIO

Assinado de forma digital por HIDROMIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:03237629000148

LTDA:03237629000148 Dados: 2023.03.24 10:17:14

HIDROMIZA IND E COM LTDA

Sócio Administrador Mizael de Andrade Santos CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

10